



RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO – QUESTIONAMENTO Nº 09
Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2025 - ADITAMENTO 01
PROCESSO: SHM-PRC2025/01515

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, IMPLEMENTAÇÃO DO PGSA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR TRANSPARAÍBA RAMAL CURIMATAÚ - FASE II (2ª ETAPA)

A CONSTRUTORA A. GASPAR S/A, sociedade anônima privada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 08.323.347/0001-87, Insc. Estadual: 20.010.905-7, Insc. Municipal: 106.824-5, com sede situada a rua Jundiá, 330 - Empresarial AGC - Arnaldo Gaspar Corporativo - Pavimento Tríplice - 19º, 20º, 21º - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-120, endereço eletrônico - e-mail: licitacoes@construtoraagaspar.com.br, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com respeito e acatamento devidos, por intermédio de seu Representante Legal, abaixo assinado e identificado, e com base no art. 5º, inc. XXXIII e XXXIV, alínea “a”, da CF/88, nos termos do Edital em epígrafe, no que tange o Item 3. *DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO* Solicitar o seguinte:

PERGUNTA:

Questionamento I:

Com relação ao anexo XIX – Carta de Credenciamento, entendemos que é admitida a assinatura digital realizada por meio de certificado eletrônico emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, em substituição à assinatura manuscrita com reconhecimento de firma em Cartório. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Sim seu entendimento está correto

Questionamento II:

Seguindo a mesma lógica do questionamento anterior, entendemos que é permitido utilizar assinatura digital, feita por meio de certificado eletrônico emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, em vez da assinatura manual, nas declarações e documentos da Proposta de Preço e Habilitação. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Sim seu entendimento está correto



Questionamento III:

Quais as peças técnicas são necessárias no Envelope 01 - Proposta de Preço. Entende-se que conforme o item 8.2.2 é necessária apenas a Carta Proposta. Somente após declarado vencedor, conforme 11.1.5 além da Carta Proposta com valor readequado, também serão encaminhados o BDI, Encargos e Cronograma. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Seu entendimento está parcialmente correto, mas cabe esclarecimentos. Sua proposta inicial deverá observar o item 8 do edital, do qual reproduziremos parte:

“8. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

8.1 Na elaboração e apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e das Propostas de Preço, os Licitantes deverão observar as instruções aqui dispostas.

8.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá observar o modelo constante de Anexo do EDITAL. (VER ANEXO)

8.2.1 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação será entregue em envelope distinto ao da Proposta de Preços.

8.2.2 A Proposta de Preços consiste na Carta Proposta, observado o modelo constante de Anexo ao EDITAL (VER ANEXO). Todas as propostas deverão estar grafadas em Real, moeda oficial do Brasil.”

Sua proposta final estará constituída por nova Carta Proposta com o respectivo valor readequado, conforme seu último lance e negociação, cronograma físico-financeiro, Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais (ES), e Memorial Descritivo.

O edital é absolutamete claro:

“11.1.5 Ao Licitante será concedido o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis para enviar seu novo valor por meio de nova Carta Proposta com o respectivo valor readequado, conforme seu último lance e negociação, desde que o valor global da Proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro sejam iguais ou inferiores ao valor calculado a partir do Cronograma Físico-Financeiro SEIRH.

11.1.6 Deverá ser enviado detalhamento pelo Licitante Vencedor das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida excepcionalmente, a utilização dos preços unitários, a pedido da Comissão Especial de Contratação, no caso de contratação semi-integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

a) A Planilha de Preços Unitários somente será elaborada quando do Projeto Básico revisado e o desenvolvimento do Projeto Executivo, que serão analisados e aprovados pela Fiscalização, inclusive a Planilha de Preços com suas respectivas composições. “

“10.2.1 Para atendimento ao requisito de conformidade das propostas ao item 10.1.2 anterior (atendimento às especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas pelo EDITAL) o Licitante, deverá apresentar, em sessão pública, a ser marcada pela Comissão Especial de Contratação, sessão que será agendada para o próximo dia útil ao final da fase de lances; por meio de



Memorial Descritivo, em nível necessário e suficiente para análise, (i) das soluções que se constituam nas obrigações de resultado (onde há liberdade do Licitante/Contratado apresentar suas soluções), conforme síntese definidas neste EDITAL – item 10.2.2 ;e (ii) de sua estratégia para a Gestão da Obra que compreende o Entendimento do Escopo da Contratação e o Plano de Trabalho, como estabelecido pelos itens 10.2.2 e 10.2.3.”

Questionamento IV:

No que se refere às exigências dos subitens (i) das soluções que se constituam nas obrigações de resultado e (ii) de sua estratégia para a Gestão da Obra que compreende o Entendimento do Escopo da Contratação e o Plano de Trabalho, estes deverão ser apresentados exclusivamente pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar conforme convocação após fase de lances. A nossa interpretação está correta?

RESPOSTA:

Sim seu entendimento está correto

Questionamento V:

No mesmo entendimento os documentos de Habilitação serão exigidos apenas do licitante classificado em primeiro lugar, a serem entregues conforme solicitação. Correto?

RESPOSTA:

Sim seu entendimento está correto

Questionamento VI:

Para o item 12.7.1 – Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional (item 9 – Especialista em Estruturas – Engenheiro Civil, Responsável Técnico), a experiência exigida refere-se à elaboração de projetos ou à execução de obras em sistemas de abastecimento de água?

RESPOSTA:

Conforme edital, as características e/ou parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto licitado são:

Item 9: Especialista em Estruturas

Experiencia mínima: Profissional com experiência em **projetos de estruturas** nas soluções propostas em sistemas de abastecimento de água tendo executado no mínimo 02 projetos

O quadro não suscita qualquer dúvida:

9	Especialista em Estruturas Engenheiro Civil (RESPONSÁVEL TÉCNICO)	01	Profissional com experiência em projetos de estruturas nas soluções propostas em sistemas de abastecimento de água tendo executado no mínimo 02 projetos
---	---	----	--




Estes Esclarecimentos não vêm para inovar o contexto do Edital nem alterar seu teor originalmente veiculado, preservado nesta oportunidade. Tem como objetivo bem esclarecer pontos sucitados pelo interessado.

Estes esclarecimentos passam a fazer parte integrante do Edital.

Permanecem inalteradas as condições anteriormente estabelecidas.

João Pessoa, 04 de março de 2026


Celia Dalva Alves Serafim
Engenheira Civil
Mat 3838-5 - CAGEPA